

**LEI Nº 1064/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2014, e dá outras providências.)*

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 33.641.500,00 (trinta e três milhões seiscientos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

**DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS,  
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Orçamento do Município para o exercício de 2014 estima a Receita de R\$ 33.641.500,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.050.000,00, e a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 30.311.500,00 e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em R\$ 2.280.000,00.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**

**32.316.000,00**

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.682.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	885.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.523.000,00
1.9. OUTRAS REC. CORRENTES	1.913.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.080.000,00

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

**4.405.500,00**

2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.365.500,00

**TOTAL**

**33.641.500,00**

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.050.000,00

02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.666.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

578.000,00

04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.404.000,00

05 – SAÚDE

6.177.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
12.283.500,

00

07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.203.000,00

08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS

2.280.000,00

**TOTAL**

**33.641.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa

1.050.000,00

02 – Administração

2.480.000,00

03 – Segurança Pública

837.000,00

04 – Assistência Social

1.152.000,00

05 – Previdência Social

2.767.000,00

06 – Saúde

6.672.000,00

07 – Educação  
10.940.000,

00

08 – Cultura

187.000,00

09 – Urbanismo

3.171.000,00

10 – Habitação

51.000,00  
 11 – Saneamento  
 1.287.000,00  
 12 – Agricultura  
 62.000,00  
 13 – Indústria  
 128.000,00  
 14 – Transporte  
 1.002.000,00  
 15 – Desporto e Lazer  
 661.500,00  
 16 – Encargos Especiais  
 1.194.000,00

**TOTAL**  
**33.641.500,00**

**III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

• DESPESAS CORRENTES	26.552.000,00
• Pessoal e encargos sociais	15.271.500,00
• Outras Despesas correntes	11.280.500,00
• DESPESAS DE CAPITAL	7.089.500,00
• Investimentos	5.019.500,00
• Amortização da Dívida	1.208.000,00
• RESERVA DE CONTIGÊNCIA	862.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.641.500,00</b>

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

**Art. 3º** O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 31.361.500,00 e fixa as Despesas em R\$ 30.311.500,00 e Transferências Financeiras em R\$ 1.050.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES**

<b>30.036.000,00</b>	
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	2.395.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	185.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00

1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.541.000,00
1.9. OUTRAS REC. CORRENTES	1.715.000,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 3.080.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
<b>4.405.500,00</b>	
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.365.500,00
<b>TOTAL</b>	
<b>31.361.500,00</b>	

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

• DESPESAS CORRENTES	24.059.000,00
• Pessoal e encargos sociais	13.326.500,00
• Outras Despesas correntes	10.732.500,00
• DESPESAS DE CAPITAL	6.127.500,00
• Investimentos	4.919.500,00
• Amortização da Dívida	1.208.000,00
• RESERVA DE CONTIGÊNCIA	125.000,00
• TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.050.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.361.500,00</b>

**Art. 4º** O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras em R\$ 1.050.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 1.050.000,00.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

• DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
• Pessoal e encargos sociais	755.000,00
• Outras Despesas correntes	245.000,00
• DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
• Investimentos	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.000,00</b>

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.280.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 2.280.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

• DESPESAS CORRENTES	1.493.000,00
• Pessoal e encargos sociais	1.190.000,00
• Outras Despesas correntes	303.000,00
• DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
• Investimentos	50.000,00
• RESERVA DO RPPS	737.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.280.000,00</b>

**Art. 6º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único** A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**Art. 7º** Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

**Art. 8º** O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 9º** Durante o exercício de 2014 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

**Art. 10** Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

**Art. 11** Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 12** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 31 de dezembro de 2013.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.